



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.914, DE 14 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS, Fundo Municipal de Saúde, a meta "Equipamento, material permanente e informática", no valor de R\$ 3.180,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
04	FMS – Contas Vinculadas
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0050	Assistência Médica à População
1623	Aquisição Bens Móveis – MS/Fração Saúde Bucal
4.4.90.52-6432	Equipamento Mat. Permanente

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 06.04.10.302.0050.2617.3.3.90.36.01-6429.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"